

SEGURANÇA JURÍDICA E COMBATE A CORRUPÇÃO NO BRASIL

Brasília, 22 de setembro de 2016

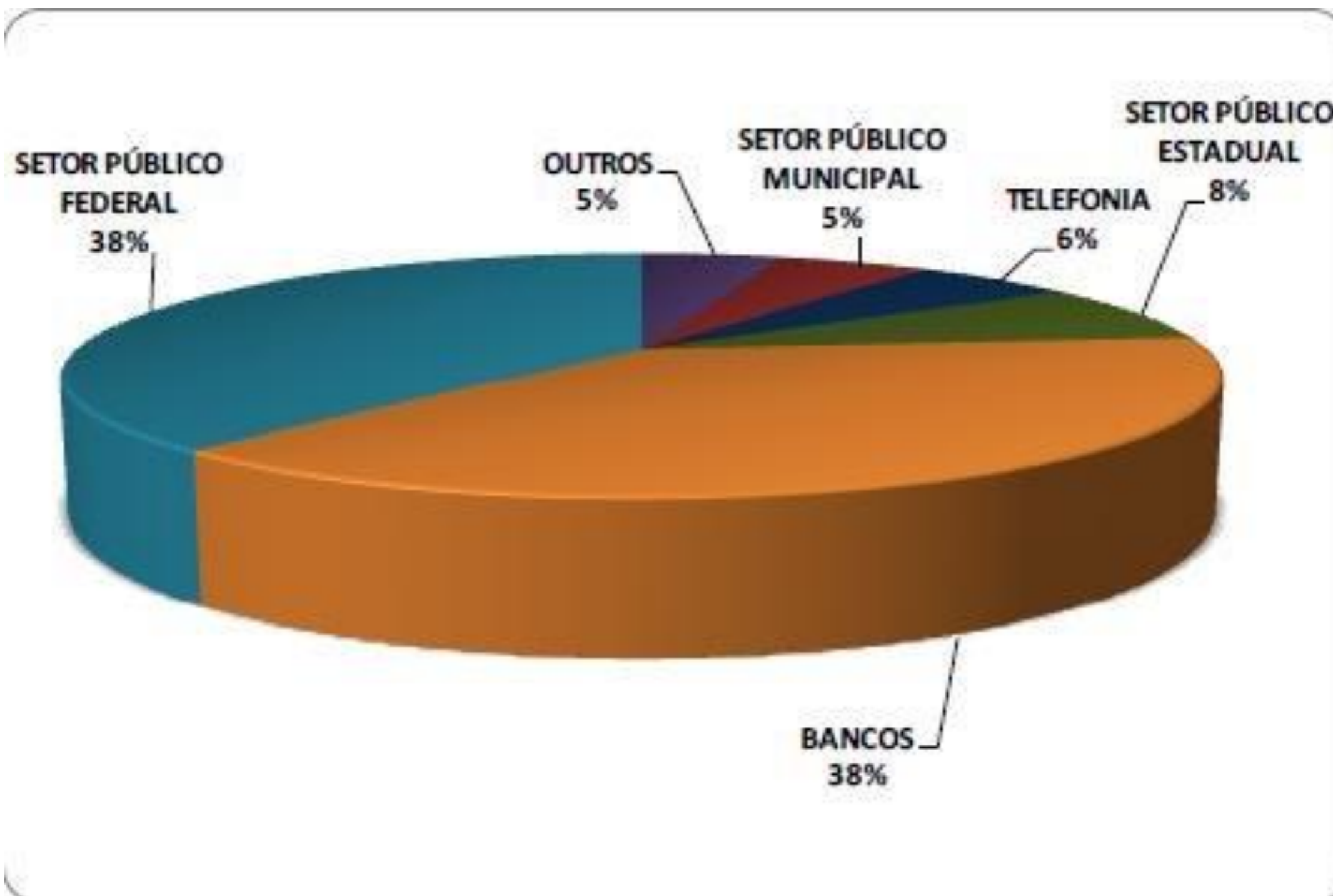
Cenário Atual

De Acordo com o Conselho Nacional de Justiça

- Existem 100 milhões de processos judiciais no Brasil.
- Para cada dez novos casos somente 2 são resolvido.
- Existem 55.000 casos pendentes de julgamento no STF.

Cenário Atual

CNJ – Percentual de processos dos 100 maiores litigantes



Mecanismos Constitucionais de Uniformização

- Ação direta de Inconstitucionalidade (ADI)
- Ação Direta de Constitucionalidade (ADC)
- Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO)
- Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)
- Repercussão Geral em Recursos Extraordinário.

Novas Leis

- Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 2015)
- Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei nº 13.129, de 2015)
- Lei de Mediação (Lei nº 13.140, de 2015)

Segurança Jurídica e o Combate a Corrupção

Tabela Comparativa

	Lei 12.846, de 2013 Lei Anticorrupção	Lei 12.529, de 2011 Lei Defesa da Concorrência	Lei 8.433, de 1992 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União	Lei 8.429 ,de 1992 Lei de Improbidade Administrativa
Condutas	Art. 5º	Art. 36	Art. 46 e 58	Art. 9º, 10 e 11
Empresas	- SIM Art. 1º ao 4º	- SIM Art. 31	- SIM Art. 5º, incisos II e V	- SIM Art.1º, § único
Sanções	Multa, inidoneidade perdimento de bens; (suspensão ou interdição parcial de suas atividades; dissolução compulsória; e proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos do Poder Público	Multa, inidoneidade (art. 37)	Multa, inidoneidade (art. 46 e 58)	Multa, inidoneidade (art. 12)
Reparação	- SIM Art. 4º, §§ 1º e 2º; 6º, §3º; 16, §3º; 19, §4º; 21, §único	- SIM Art.47, 95, §2º e art. 26, §3º (c/c art. 13 da Lei 7347)	- SIM Art. 44, caput e § 2º	- SIM Art. 5º e 7º, § único

Tabela Comparativa

	Lei 12.846, de 2013 Lei Anticorrupção	Lei 12.529, de 2011 Lei Defesa da Concorrência	Lei 8.433, de 1992 Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União	Lei 8.429 ,de 1992 Lei de Improbidade Administrativa
Órgãos Envolvidos	AGU, MPU, TCU MPU e Petrobrás	CADE, MPU Petrobrás	TCU	AGU, MPU e Petrobrás
Leniência	SIM Art. 16	Leniencia (art. 85) e Termo de Cessão (art. 84)	Só por aplicação da Lei 12.846	Admite a Transação (Medida Provisória 703)
Responsabilidade da Empresa	- Objetiva	Solidária da pessoa jurídica. Objetiva do grupo econômico	Não dispõe	Não dispõe
Sucessão	Somente em relação a multa e reparação (art. 4º § 1º)	Existe	Existe	em previsão expressa no caso de empresa. Mas possível em relação a multa e ressarcimento
Responsabilidade do Grupo Econômico	Limitada a multa e reparação (art. 4º § 2º)	Há solidariedade (art. 33)	Sem previsão expressa. A responsabilidade da empresa no caso de dano deve ser expressa na decisão (art.16, § 2º)	Sem previsão expressa.

Duas visões da Lei Anticorrupção e da Lei Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Vinculação entre a Lei Anticorrupção e a Lei Penal

Subordinação da Lei Anticorrupção ao disposto na Lei Criminal

Complementariedade entre a legislação anticorrupção, de característica administrativa, e a lei penal.

Colaboração realizada pela empresa com a investigação

A colaboração da empresa deve trazer fatos novos

A colaboração da empresa deve prover auxílio efetivo a investigação, mesmo sem fatos novos.

Objetivo da Lei Anticorrupção

Favorecer e potencializar o processo investigatório penal e administrativo

Promover na empresa uma mudança de comportamento com a adoção de regras para um compliance com o combate a corrupção.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Instrução Normativa do TCU

Instrução Normativa - TCU nº 74, de 11 de fevereiro de 2015: regula o processo de confirmação dos acordos de leniência firmados com a administração pública federal. Estabelece acompanhamento do TCU de todas as etapas do processo de negociação dos acordos de leniência conduzidos pela CGU.

Desafios na aplicação da Legislação

- Ausência de entendimento uniforme na aplicação das Leis
- Concorrência dos órgãos envolvidos
- Dificuldade na determinação do ressarcimento (concorrência entre perda pelo ganho da corrupção e o sobre preço)
- Protagonismo dos órgãos: que decide primeiro
- Crise política contamina o processo

Ministro Benjamin Zimmler – TCU

“O valor de R\$ 700 milhões foi tido como uma coisa extraordinariamente elevada. Realmente, em termos de acordo de leniência, ele é muito significativo. Mas ele é um valor irrisório frente ao potencial de dano que a Camargo Corrêa, por exemplo, pode ter causado ao erário só em Abreu e Lima. Só em 40% da usina de coqueamento, de R\$ 1,4 bilhão, detectamos R\$ 700 milhões (em irregularidades), que é o valor do acordo de leniência. Eu não sei se os membros do Ministério Público, o próprio juiz (Sérgio) Moro (que cuida da investigação da Lava-Jato) tenham dimensão do iceberg. Talvez tenham descoberto só a ponta do iceberg. Por isso, o tribunal deve agir com toda a agilidade possível.”